



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

## **EDITAL Nº 12/2026/PROACE**

### **PROCESSO SELETIVO DE PONTOS FOCAIS PARA APOIO E INSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFTM**

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Pontos Focais para Apoio e Instrução do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFTM. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas no Orçamento Geral da UFTM para o exercício de 2026, conforme as Ações 4002 (para discentes dos cursos presenciais de graduação) e 2994 (para discentes dos cursos técnicos do Cefores).

#### **1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1. Poderá candidatar-se a este Edital o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFTM ou em curso técnico do CEFORES;
- b. não ser beneficiário(a) de bolsas de iniciação científica, nem de programas ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão, bem como de quaisquer outras bolsas de natureza estritamente acadêmica ofertadas pela UFTM;
- c. possuir disponibilidade semanal mínima de 10 (dez) horas para a execução presencial das atividades na unidade para a qual se candidatar; e
- d. não ter integralizado mais de 80% da carga horária obrigatória do curso.

#### **2. DO OBJETO E DAS VAGAS**

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes para atuarem como Pontos Focais no âmbito do Programa de Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil – PAFAE da UFTM, com atribuições voltadas ao apoio e à orientação de estudantes candidatos(as) ao(s) auxílio(s).

2.1.1. A instituição dos(as) discentes denominados(as) “Pontos Focais” no âmbito do PAFAE fundamenta-se na necessidade administrativa de ampliar as ações de orientação e apoio aos(as) estudantes candidatos(as) aos auxílios estudantis, considerando a complexidade dos procedimentos de inscrição e a necessidade de fortalecimento das ações de permanência estudantil no âmbito da UFTM.

2.1.2. A medida tem como objetivos:

- a. ampliar o acesso dos(as) estudantes às informações oficiais relativas ao PAFAE;
- b. reduzir inconsistências e erros formais nos processos de solicitação dos auxílios estudantis;
- c. promover apoio presencial aos(as) discentes nos diferentes campi e turnos;
- d. contribuir para a efetividade das políticas de assistência estudantil e permanência universitária; e
- e. otimizar o fluxo de atendimento da PROACE, sem transferência de competências decisórias ou técnicas aos(as) discentes selecionados(as).

2.1.3. A definição das vagas, turnos, requisitos de participação e critérios de seleção previstos neste Edital considerou:

- a. a distribuição da demanda de atendimento entre os campi e unidades acadêmicas;
- b. a necessidade de cobertura em períodos diurno e noturno;
- c. a compatibilidade das atividades com a condição acadêmica do(a) discente;
- d. a natureza colaborativa e formativa da atividade; e
- e. os princípios da razoabilidade, eficiência, publicidade e interesse público aplicáveis à Administração Pública.

2.1.4. Para fins de acompanhamento e avaliação institucional, poderão ser utilizados, entre outros instrumentos:

- a. relatórios de atividades;
- b. formulários de feedback;
- c. indicadores de atendimento;
- d. registros de acompanhamento; e
- e. manifestações dos(as) estudantes atendidos(as).

2.2. Serão ofertadas **6 (seis) vagas** para atuação como Pontos Focais, distribuídas conforme segue:

a. **2 (duas) vagas para o campus de Iturama**, exclusivas para discentes do ICAEBI, sendo:

- 1 (uma) vaga para o turno diurno (manhã ou tarde); e
- 1 (uma) vaga para o turno noturno;

b. **2 (duas) vagas para Uberaba - Centro Educacional**, sendo:

- 1 (uma) vaga para o turno diurno (manhã ou tarde); e
- 1 (uma) vaga para o turno noturno;

c. **2 (duas) vagas para Uberaba - Univerdecidade**, sendo:

- 1 (uma) vaga para o turno diurno (manhã ou tarde); e
- 1 (uma) vaga para o turno noturno.

2.3. O incentivo financeiro será concedido no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, condicionado ao preenchimento do Diário de Atividades, conforme orientações da PROACE.

2.4. O presente Edital terá vigência até junho de 2027, contada da data de sua publicação.

2.4.1. O período de atuação dos(as) discentes selecionados(as) e de concessão do incentivo financeiro será de **agosto de 2026 até maio de 2027**, iniciando-se com a participação na capacitação e a formalização do Termo de Compromisso.

2.4.2. O pagamento do incentivo financeiro ficará condicionado ao efetivo exercício das atividades, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

2.4.3. Durante o período de férias acadêmicas, não haverá atendimento pelos pontos focais, não sendo devido o pagamento da bolsa. Excepcionalmente, poderá haver continuidade das atividades, mediante necessidade institucional devidamente identificada pela PROACE e anuência dos(as) discentes bolsistas.

2.4.4. O vínculo dos(as) discentes selecionados(as) poderá ser renovado, uma única vez, por igual período, mediante interesse da Administração, sem geração de direito subjetivo à renovação, conforme disponibilidade orçamentária, avaliação satisfatória das atividades desenvolvidas e manutenção dos requisitos previstos neste Edital.

2.4.5. A renovação dependerá de formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, a ser celebrado pela PROACE.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Constituem atribuições dos(as) discentes selecionados(as) como Pontos Focais no âmbito do PAFAE:

- a. prestar orientação aos(às) estudantes candidatos(as) quanto aos critérios, documentações, modalidades, etapas e prazos do processo de solicitação dos auxílios financeiros da Assistência Estudantil;
- b. apoiar os(as) estudantes no correto preenchimento de formulários, requerimentos e demais instrumentos necessários à inscrição no programa;
- c. orientar quanto à organização, conferência e envio da documentação exigida, observando os requisitos e prazos estabelecidos em edital;
- d. contribuir para a disseminação de informações oficiais sobre o PAFAE junto à comunidade discente, respeitando as diretrizes institucionais da PROACE;
- e. manter comunicação contínua com a equipe responsável pela gestão do programa, reportando dúvidas recorrentes, dificuldades operacionais e situações atípicas;
- f. zelar pelo sigilo das informações pessoais dos(as) estudantes atendidos(as), em conformidade com a legislação vigente, normativas institucionais e princípios éticos;
- g. registrar as atividades realizadas, conforme orientações da PROACE, para fins de acompanhamento e avaliação;
- h. cumprir a carga horária estabelecida e as orientações, desempenhando as atividades de forma ética, responsável e colaborativa;
- i. participar de reuniões, capacitações e demais atividades formativas promovidas pela PROACE, quando convocado(a); e
- j. atuar presencialmente na unidade para a qual foi selecionado(a), conforme cronograma e demandas estabelecidas.

3.2. **Não** constituem atribuições dos(as) discentes selecionados(as) como Pontos Focais:

- a. realizar a inscrição dos(as) candidatos(as) no sistema ou em quaisquer instrumentos do processo seletivo;
- b. analisar, deferir ou indeferir documentação comprobatória apresentada pelos(as) candidatos(as);
- c. acessar, alterar ou validar informações em sistemas institucionais restritos;
- d. substituir ou assumir competências próprias da equipe técnica da PROACE ou de outros setores institucionais;
- e. prestar informações não oficiais ou divergentes das orientações institucionais;
- f. reter, armazenar ou compartilhar documentos pessoais dos(as) candidatos(as);
- g. descumprir as normas de sigilo e proteção de dados pessoais dos(as) estudantes atendidos(as).

3.2.1. A atuação dos(as) discentes selecionados(as) como Pontos Focais possui caráter exclusivamente auxiliar, orientativo e colaborativo, não implicando, em hipótese alguma:

- a. substituição de servidores(as) da PROACE ou de outros setores da UFTM;
- b. substituição dos canais oficiais de atendimento institucional;
- c. delegação de competência administrativa, técnica ou decisória;
- d. prática de atos administrativos relativos à análise, deferimento, indeferimento ou validação de informações e documentos; ou
- e. representação institucional da PROACE perante terceiros.

3.2.2. Todas as decisões administrativas, orientações oficiais e manifestações institucionais relativas ao PAFAE permanecem sob responsabilidade exclusiva da equipe técnica e dos canais oficiais da PROACE.

#### 4. DAS ETAPAS, DO CRONOGRAMA E DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

<b>Etapa</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Observação</b>
Publicação do Edital	14/05/2026	<a href="http://www.uftm.edu.br/proace">www.uftm.edu.br/proace</a>
Impugnação	15 a 18/05/2026	<a href="mailto:degabe.proace@uftm.edu.br">degabe.proace@uftm.edu.br</a>
Inscrições	19 a 29/05/26	<a href="#">Formulário de Inscrição</a>
Análise e Classificação	01 a 03/06/2026	Item 6
Entrevista	08 a 11/06/2026	Local a ser informado pela PROACE
Divulgação do Resultado Preliminar	12/06/2026	<a href="http://www.uftm.edu.br/bolsas">http://www.uftm.edu.br/bolsas</a>
Recurso	13 a 19/06/2026	<a href="#">Formulário de Recurso</a>
Análise dos recursos	22 e 24/06/2026	Item 7
Divulgação do Resultado Final	25/06/2026	<a href="http://www.uftm.edu.br/bolsas">http://www.uftm.edu.br/bolsas</a>
Capacitação e início das atividades	03 a 07/08/2026	Local a ser informado pela PROACE
Diário de Atividades	dia de atendimento	<a href="#">Diário de Atividades</a>
Feedback para Aperfeiçoamento	final do vínculo	<a href="#">Feedback para Aperfeiçoamento</a>

4.1. As atividades desenvolvidas pelos(as) discentes selecionados(as) como Pontos Focais serão acompanhadas e supervisionadas pela PROACE, sendo:

- a. em Iturama, sob acompanhamento da chefia da Coordenadoria de Assistência Estudantil de Iturama - CAES-ITU;
- b. em Uberaba, sob acompanhamento de servidor vinculado ao Departamento de Gestão Administração e Benefícios Estudantis - DEGABE.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente através do preenchimento, pelo discente, do [Formulário de Inscrição para Ponto Focal](#), devendo constar as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Nome social;
- c. Número de Matrícula;

- d. CPF;
- e. Telefone;
- f. Vaga pretendida;
- g. Descreva a carga horária disponível para o projeto (de segunda a sexta);
- h. Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital, bem como de veracidade das informações prestadas.

5.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato no formulário eletrônico. Após o envio, será encaminhada mensagem de confirmação para o e-mail institucional do(a) candidato(a).

5.2.1. Na hipótese de não recebimento da mensagem de confirmação no e-mail institucional do(a) candidato(a), este(a) deverá comunicar a PROACE, dentro do período de inscrição, pelo e-mail: [degabe.proace@uftm.edu.br](mailto:degabe.proace@uftm.edu.br).

5.2.2. Manifestações encaminhadas fora do prazo ou por meio diverso do e-mail indicado não serão consideradas para fins de regularização da inscrição.

## 6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a. **Análise documental** (eliminatória);
- b. **Entrevista** (classificatória).

### 6.2. Da Análise Documental

6.2.1. A análise documental consistirá na verificação do atendimento aos seguintes critérios eliminatórios:

- a. estar regularmente matriculado(a) em curso elegível, conforme este Edital;
- b. não ser beneficiário(a) de bolsas de iniciação científica, nem de programas ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão, bem como de quaisquer outras bolsas de natureza estritamente acadêmica ofertadas pela UFTM;
- c. possuir disponibilidade de horário compatível com as atividades previstas.

6.2.2. Serão considerados(as) **habilitados(as)** para a etapa de entrevista os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente aos critérios previstos no item 6.2.1.

### 6.3. Da Entrevista

6.3.1. A entrevista terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos** e será realizada por comissão designada pela PROACE em local (presencial ou remoto) e horário a ser definido na comunicação encaminhada para o e-mail institucional do candidato.

6.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a. clareza na comunicação e capacidade de orientação ao público - até 30 pontos;
- b. conhecimento sobre a Assistência Estudantil e/ou o PAFAE - até 30 pontos;
- c. compreensão das atribuições do Ponto Focal e do papel da Assistência Estudantil - até 25 pontos;
- d. ser beneficiário(a) ativo(a) do PAFAE - até 5 pontos;
- e. disponibilidade de tempo e adequação do perfil às atividades propostas - até 10 pontos.

6.3.2.1. A entrevista observará critérios previamente definidos neste Edital, com atribuição objetiva de pontuação conforme os aspectos indicados no item 6.3.2, visando à observância dos princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica, sendo realizada por comissão designada pela PROACE.

6.3.2.2. As entrevistas não serão gravadas. A decisão administrativa pela não gravação fundamenta-se na natureza simplificada do processo seletivo, na adoção de comissão avaliadora, na utilização de critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital e no registro das pontuações atribuídas aos(as) candidatos(as), medidas consideradas suficientes para fins de transparência, controle administrativo e eventual análise recursal.

6.3.3. A entrevista possuirá caráter exclusivamente classificatório, sendo a pontuação obtida utilizada para fins de ordenação dos(as) candidatos(as).

6.3.4. O não comparecimento à entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

### 6.4. Da Classificação Final

6.4.1. A classificação final será obtida com base no somatório das notas da entrevista.

6.4.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, por unidade e turno.

6.4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. maior pontuação no critério "conhecimento sobre a Assistência Estudantil e/ou o PAFAE";
- b. ser beneficiário(a) ativo(a) do PAFAE;
- c. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

6.5. Os requisitos previstos neste Edital, especialmente os critérios eliminatórios, deverão ser atendidos pelo(a)

discente no momento da análise, conforme cronograma estabelecido.

6.5.1. O atendimento aos requisitos no ato da inscrição não assegura, por si só, a permanência no processo seletivo.

6.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas previstas neste Edital comporão **cadastro de reserva**, respeitada a ordem de classificação por unidade e turno.

6.6.1. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante o período de vigência deste Edital para o preenchimento de vagas decorrentes de:

- a. desistência de candidatos(as) convocados(as);
- b. desligamento de discentes selecionados(as);
- c. não comparecimento ou não assinatura do Termo de Compromisso;

6.6.2. A convocação de candidatos(as) do cadastro de reserva será realizada conforme a ordem de classificação, por meio de comunicação oficial, pelo e-mail institucional informado no ato da inscrição.

6.6.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse e atender às orientações no prazo estabelecido na convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente.

6.6.4. O cadastro de reserva terá validade até o término da vigência deste Edital.

6.6.5. A convocação poderá ocorrer a qualquer tempo, sem necessidade de novo edital.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, DA FASE RECURSAL

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PROACE, no site da UFTM (<http://www.uftm.edu.br/bolsas>) na data indicada no cronograma.

7.2. Caberá recurso das decisões proferidas no processo de seleção e classificação dos discentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do Resultado Preliminar no site da UFTM. Os recursos deverão ser interpostos pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do preenchimento do **Formulário de Recurso**, contendo:

- a. Nome completo;
- b. Nome social;
- c. Número de Matrícula;
- d. CPF;
- e. Justificativa da solicitação, com eventual documentação comprobatória em anexo; e
- f. Declaração de veracidade das informações prestadas.

## 8. DA ADMISSÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A admissão dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, no qual constarão as atribuições, a carga horária, o período de vigência e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2. O(a) discente somente poderá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso, sendo vedado o pagamento retroativo a períodos anteriores à sua formalização.

8.3. O pagamento do incentivo financeiro estará condicionado ao cumprimento das atividades previstas e preenchimento do **Diário de Atividades** diariamente, contendo:

- a. matrícula do discente atendido;
- b. tipo de curso;
- c. tipo de questionamento;
- d. outras informações pertinentes;
- e. declaração de veracidade das informações.

8.3.1. Para fins de recebimento do incentivo financeiro, o(a) discente deverá possuir chave Pix do tipo CPF vinculada a conta bancária de sua titularidade, não sendo necessária comunicação prévia à PROACE quanto ao seu cadastramento.

8.4. O não registro do Diário de Atividades no prazo estabelecido poderá implicar a suspensão ou o não pagamento do incentivo financeiro referente ao período.

8.5. O pagamento do incentivo financeiro poderá ser realizado de forma proporcional, considerando o período de efetiva atuação do(a) discente no mês de referência.

8.6. Ao término da vigência ou no momento do desligamento, o(a) discente deverá preencher o **Formulário de Feedback para Aperfeiçoamento**, avaliando a participação como ponto focal.

8.7. Ao término da vigência da atuação, poderá ser emitido certificado de participação ao(a) discente que cumprir regularmente as atividades previstas neste Edital, observadas as orientações e critérios definidos pela PROACE.

8.7.1. A emissão do certificado estará condicionada:

- a. ao cumprimento da carga horária prevista;
- b. à entrega do Relatório de Feedback para Aperfeiçoamento; e
- c. à inexistência de pendências administrativas relativas às atribuições exercidas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS**

- 9.1. Manter, durante toda a vigência, os requisitos exigidos neste Edital, especialmente quanto à matrícula regular e à não acumulação de bolsas vedadas;
- 9.2. Cumprir a carga horária semanal de 10 (dez) horas, com atuação presencial na unidade para a qual foi selecionado(a);
- 9.3. Executar as atividades previstas neste Edital com zelo, responsabilidade, ética e observância às orientações da PROACE;
- 9.4. Prestar apoio e orientação aos(às) estudantes candidatos(as) ao PAFAE, conforme diretrizes institucionais, abstendo-se de realizar atividades que não lhe competem;
- 9.5. Participar de reuniões, capacitações e demais atividades formativas promovidas pela PROACE, quando convocado(a);
- 9.6. Manter comunicação contínua com a equipe responsável pelo programa, reportando dúvidas, dificuldades e situações atípicas;
- 9.7. Zelar pelo sigilo das informações pessoais e dos dados dos(as) estudantes atendidos(as), em conformidade com a legislação vigente e com as normativas institucionais.
- 9.7.1 A constatação de indícios de vazamento de informações ou de uso indevido de informações privilegiadas para finalidades diversas das previstas implicará o encaminhamento do caso à Comissão Disciplinar Discente (CDD), o desligamento da bolsa e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções previstas na regulamentação aplicável.
- 9.8. Registrar e comprovar as atividades desenvolvidas, conforme orientações da PROACE;
- 9.9. Preencher o Diário de Atividades dentro do prazo estabelecido, como condição para o recebimento do incentivo financeiro;
- 9.9.1. O cumprimento da carga horária deverá ser registrado por meio de instrumento definido pela PROACE, mediante relatórios ou outros mecanismos de acompanhamento.
- 9.10. Apresentar o Relatório de Feedback para Aperfeiçoamento ao término da vigência ou no momento do desligamento;
- 9.11. possuir e manter ativa conta bancária de sua titularidade, com chave Pix vinculada ao CPF, para fins de recebimento do incentivo financeiro;
- 9.12. observar os prazos, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e em comunicações oficiais da PROACE.
- 9.13. A carga horária poderá ser distribuída conforme a demanda da unidade, mediante alinhamento com o(a) servidor(a) de referência, respeitando-se o limite semanal estabelecido.
- 9.14. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar:
- a. suspensão do pagamento do incentivo financeiro;
  - b. desligamento do(a) discente da atividade;
  - c. demais medidas cabíveis, conforme normativas institucionais.

## **10. DO USO E DA RESPONSABILIDADE SOBRE O PATRIMÔNIO DA UFTM**

- 10.1. O(a) discente selecionado(a) disporá, para a execução das atividades, de notebook ou outro recurso tecnológico equivalente, de propriedade da UFTM, a ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital.
- 10.2. A retirada e a utilização do equipamento, no local indicado pela PROACE, estarão condicionadas à assinatura de Termo de Responsabilidade ou instrumento equivalente, conforme as normas institucionais vigentes.
- 10.3. Constituem responsabilidades do(a) discente quanto ao uso do patrimônio institucional:
- a. zelar pela conservação, integridade e adequado funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade;
  - b. utilizar os equipamentos exclusivamente para fins institucionais, sendo vedado o uso para atividades pessoais ou alheias às atribuições previstas neste Edital;
  - c. não instalar softwares não autorizados, nem realizar alterações nas configurações dos equipamentos sem prévia autorização da unidade responsável;
  - d. comunicar imediatamente à unidade competente qualquer dano, falha, extravio ou irregularidade verificada no equipamento;
  - e. não ceder, emprestar ou permitir o uso dos equipamentos por terceiros;
  - f. devolver os equipamentos nas mesmas condições de uso e local em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

10.4. O(a) discente responderá, nos termos da legislação vigente e das normativas institucionais, por danos, extravio ou uso indevido do patrimônio da UFTM, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

## **11. DO DESLIGAMENTO**

11.1. O(a) discente poderá ser desligado(a) das atividades de Ponto Focal, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a. descumprimento da carga horária mínima estabelecida neste Edital;
- b. não entrega do Diário de Atividades nos prazos definidos, de forma reiterada ou sem justificativa;
- c. não apresentação do Relatório de Feedback para Aperfeiçoamento;
- d. perda de quaisquer dos requisitos exigidos para participação no Edital;
- e. desempenho insatisfatório no exercício das atividades, conforme avaliação da unidade responsável;
- f. descumprimento das atribuições previstas ou realização de atividades vedadas, nos termos deste Edital;
- g. conduta incompatível com os princípios éticos, institucionais e administrativos da UFTM;
- h. uso indevido de informações, especialmente dados pessoais de estudantes, em desacordo com a legislação vigente e normativas institucionais;
- i. dano, extravio ou uso inadequado de patrimônio institucional, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. não comparecimento injustificado às atividades, reuniões ou capacitações quando convocado(a);
- k. solicitação formal de desligamento por parte do(a) discente.

11.2. O desligamento poderá ser realizado de ofício pela PROACE ou a pedido do(a) discente, mediante comunicação formal.

11.3. Nos casos de desligamento por iniciativa do(a) discente, deverá ser apresentada solicitação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que possível.

11.4. O desligamento implicará na interrupção do pagamento do incentivo financeiro, considerando o período de efetiva atuação.

11.5. O(a) discente desligado(a) deverá apresentar o Relatório de Feedback para Aperfeiçoamento e proceder à devolução de eventuais bens institucionais sob sua responsabilidade.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente pelo e-mail [degabe.proace@uftm.edu.br](mailto:degabe.proace@uftm.edu.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à publicação.

12.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

12.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para o preenchimento dos formulários eletrônicos deste Edital, o(a) discente deverá estar logado(a) com seu e-mail institucional, no seguinte formato: d + número de matrícula + [@uftm.edu.br](mailto:@uftm.edu.br).

13.2. A inscrição e a participação no Processo Seletivo implicam o tratamento de dados pessoais do(a) candidato(a), tais como nome, número de CPF, e-mail e demais informações pertinentes e necessárias.

13.2.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais referidos no item 13.2 é a organização, o planejamento e a execução deste Processo Seletivo.

13.2.2. Os dados tratados no âmbito deste Processo Seletivo poderão ser utilizados para a realização de estudos e pesquisas, sendo apresentados de forma agregada, assegurada, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

13.2.3. As bases legais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis, aquelas previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

13.3. A participação no presente Edital não configura vínculo empregatício, estágio obrigatório ou não obrigatório, nem gera qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFTM.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE).

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até junho de 2027, exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e eventual convocação de cadastro de reserva.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENY ALMOHALHA, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis Substituto**, em 14/05/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1773316** e o código CRC **D524F75E**.

**Referência:** Processo nº 23085.004969/2026-18

SEI nº 1773316